



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria (Presidência) Nº 1073/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de maio de 2020

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 160/2019, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2020, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.523, de 27 de maio de 2020, que autoriza o Poder Executivo a antecipar o feriado municipal de “*Corpus Christi*”, devidamente previsto na Lei Municipal nº 2.275, de 11 de janeiro de 1994, modificada pela Lei Municipal nº 2.847, de 22 de novembro de 1999, referente aos feriados municipais, e que, neste ano de 2020, seria comemorado no dia 11 de junho, na forma que especifica (1736282);

CONSIDERANDO a publicação das pautas de julgamento em sessão do Plenário Virtual deste Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que não haverá expediente forense no Poder Judiciário do Estado do Piauí, no âmbito do município de Teresina, **no dia 29 de maio de 2020**, em decorrência da antecipação de feriado municipal religioso de “*Corpus Christi*”, nos termos da Lei nº 5.523, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. INFORMAR que a relação dos processos que seria apreciada em sessão do Plenário Virtual **a partir do dia 29 de maio de 2020 até 05 de junho de 2020** terá seu julgamento adiado para **a partir do dia 01 de junho de 2020 até 08 de junho de 2020**, independentemente de nova publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 28 de maio de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJPI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 28/05/2020, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1734743** e o código CRC **75F021A5**.